



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
2ª VARA CÍVEL

Avenida das Nações Unidas, 22939 - 12º Andar, Sala 23, Jurubatuba - CEP
 04795-100, Fone: 11- 5541-8014, São Paulo-SP - E-mail:
 stoamaro2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1045947-54.2023.8.26.0002**
 Classe - Assunto **Procedimento Comum Cível - Indenização por Dano Material**
 Requerente: **---**
 Requerido: **--- S/A e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LEONARDO FERNANDO DE SOUZA ALMEIDA**

Vistos.

1. Recebo a petição de fls. 91/92 como emenda à inicial.

2. Defiro a gratuidade da justiça à parte autora. **Anote-se.**

3. Compulsando as alegações da parte autora e os documentos que acompanham a petição inicial, ora analisados em sede de cognição sumária, verifico a probabilidade do seu direito. O risco é evidente. Portanto, defiro a tutela de urgência para que a(s) requerida(s) suspenda(m) a cobrança das prestações do financiamento do imóvel matrícula nº -- (fls. 32/37), do 11º Cartório do Registro de Imóveis da Capital, contrato nº --, a contar da data do óbito, e que se abstenha(m) de realizar(em) qualquer cobrança a esse título (envio de carta, envio de mensagem, envio de e-mail, negativação, protesto etc.), sob pena de multa de R\$ 200,00 por cada cobrança indevida.

Serve esta decisão de ofício. Cumpre ao interessado retirar uma via impressa, encaminhar a(s) requerida(s) e comprovar nos autos o seu protocolamento.

4. Em face das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação (art. 139, inciso VI, do Código de Processo Civil, e Enunciado nº 35 do ENFAM).

Cite-se a parte ré, pelo correio, para que apresente contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

2ª VARA CÍVEL

Avenida das Nações Unidas, 22939 - 12º Andar, Sala 23, Jurubatuba - CEP
04795-100, Fone: 11- 5541-8014, São Paulo-SP - E-mail:

stoamaro2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

A ausência de contestação implicará revelia e presunção quanto à matéria de fato apresentada na petição inicial. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do Código de Processo Civil fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 da mesma lei.

Intime-se.

São Paulo, 05 de julho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**